



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 1 de abril

de 19 70

LEI Nº 1.161 de 1º de abril de 1970

Dispõe sôbre cooperação financeira com o IIº Ginásio Estadual de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, por decorrência de prazo, aprovou nos termos do parágrafo 3º, do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e êle promulga, a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cooperar financeiramente com a diretoria do IIº Ginásio Estadual de Pindamonhangaba devendo para êsse fim despende a importância de NCR\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, crédito especial de NCR\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos), para atender à cooperação financeira a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Ficam anuladas parcialmente na importância de NCR\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos) as seguintes verbas do orçamento vigente:

Ensino Primário

Investimentos

Obras Públicas

verba 4.1.1.5.61 - Início de obras

II - Construção de unidades escolares...NCR\$ 2:400,00

Ensino Secundário

Subvenções Sociais

verba 3.2.1.3.62 - Instituições Estaduais

Associação de Pais e Mestres.

III - 2º Ginásio Estadual de Pindamonhangaba..

.....NCR\$3.000,00

Artigo 4º - O crédito aberto pelo artigo 2º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das verbas constantes do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 1º de abril
de 1970

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento de Administra-
ção em 1º de abril de 1970.

Maria Vera de Oliveira Faria
Diretora do D.Ad.